

	Tipo: Resolução	Código: RES-PRES-011
	Área Responsável: Suprimentos	Publicação: 31/07/2025
	Grau de Confidencialidade: Público	
RESOLUÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE		

Aprovações	
Gestor da Área: 15/07/2025	Jurídico: 08/07/2025
Conselho Diretor: 29/07/2025	

O Presidente do Comitê Olímpico do Brasil (COB), no uso de suas atribuições legais previstas no estatuto, e tendo em vista a necessidade de formalizar a composição da Comissão Julgadora Permanente (CJP), que julga os Processos Seletivos de Compras do COB, RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes funcionários para composição da Comissão Julgadora Permanente:

Nome	Matrícula	Função
Marcelo Milione do Amaral	855	Presidente e Autoridade Competente
Rodrigo Pereira de Almeida	899	Suplente do Presidente, Suplente da Autoridade Competente, Pregoeiro e Membro
Diego Luiz dos Reis	748	Pregoeiro e Membro
Bruna Mara Nonato Fonseca	762	Pregoeiro e Membro
Veronica da Silva Lopes de Oliveira	942	Pregoeiro e Membro
Gabriela Souza Simões	945	Pregoeiro e Membro
Thiago Felipe Pessoa Oliveira	950	Pregoeiro e Membro
Helana Rocha Coelho	1020	Pregoeiro e Membro
Carlos Alberto de Lisboa Santos	979	Pregoeiro e Membro

Art. 2º O Presidente da CJP poderá, a seu critério, convocar representantes das áreas solicitantes ou das áreas técnicas para suporte e acompanhamento dos trabalhos da comissão, principalmente quando tratar-se de processos de natureza intelectual ou quando o fator preço não for exclusivamente relevante.

Art. 3º A CJP deverá ser composta por 1 (um) Presidente e 2 (dois) membros para cada sessão.

Parágrafo Único: Quando tratar-se de processo na modalidade Pregão, a CJP deverá ser composta por 1 (um) Pregoeiro e 2 (dois) membros para cada sessão, devendo a Autoridade Competente integrar a Comissão, a quem caberá a prática dos atos de adjudicação e homologação.

Art. 4º Compete a Comissão Julgadora Permanente desenvolver os trabalhos técnicos em conformidade com as funções para o qual forem designados e em consonância com o edital e o Manual de Compras e Contratos, sendo soberana em seus atos.

Art. 5º Compete ao Presidente da CJP, e em sua ausência, ao Suplente do Presidente, deliberar sobre recursos interpostos aos processos.

Documento controlado	Página: 1 de 2
Propriedade do Comitê Olímpico do Brasil - COB	

	Tipo: Resolução	Código: RES-PRES-011
	Área Responsável: Suprimentos	Publicação: 31/07/2025
	Grau de Confidencialidade: Público	
RESOLUÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE		

Art. 6° Revoga-se, neste ato e na íntegra, a Resolução da Comissão Julgadora Permanente (RES-CC-001), publicada na data 06/05/2024.

Art. 7° Casos omissos e/ou dúvidas serão dirimidos pelo Presidente do COB.

Art. 8° Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 31 de Julho de 2025.

Marco La Porta
Presidente
(assinado no documento original)